



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

LEI Nº. 799/98

EMENTA: Autoriza o Executivo a se exceder a sua contrapartida de convênio firmado com a União Federal.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a se exceder a sua contrapartida de convênio firmado com a União Federal(PMAC x PRODESA x PRONAF).


§ 1º. - A presente autorização limita-se às disponibilidades financeiras, de maneira a proteger as obrigações mantenedora da Administração Pública, em especial da folha de pagamento.

§ 2º. - Incluem-se às limitações aquelas de ordem orçamentária, em rubrica no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que nesta oportunidade é creditado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com demais especificações a serem disciplinadas por decreto do Executivo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFR. CHAVES(E.S.), AOS 22 DE SETEMBRO DE 1998.


PREFEITO MUNICIPAL
Roberto Fortunato Fiorin